Contrato nº. 29/2025 - objetivando a Aquisição de material odontológico e instrumental hospitalar /odontológico **,** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João da Serra, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco_, no Município de São João da Serra, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 06.554.33/0001-50, com sede na Av. Pres. Medici, 172, , neste ato representada pela sua Secretária Rivalda Oliveira Rocha, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.973.504/0001-07, sediada na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 1054, BAIRRO VERMELHA, CEP 64.019-230, TERESINA-PI, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU – sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Aquisição de material odontológico e instrumental hospitalar/odontológico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução

CD/FNDE n. 06/2020, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto Estadual n. 15.706/2021 e pelo Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. Os bens deverão ser fornecidos ENTREGA PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA, conforme descrito no do Termo de Referência e proposta da vencedora.

LOTE : I - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	descrição	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL	Marca/fabricante
1	acido gel seringa 37%ml c/3	und	100	R$ 5,65	R$ 565,00	angelus /angelus
2	adesivo com fluor	und	100	R$ 19,98	R$ 1.998,00	biodinamica/biodinamica
3	agulha gengival 30g curta c/ 100	cx	40	R$ 34,50	R$ 1.380,00	sr - saldanha/sr - saldanha
4	agulha gengival tamanho extra curta 30g c/100und	cx	30	R$ 33,69	R$ 1.010,70	sr - saldanha/sr - saldanha
5	agulha gengival tamanho longa 27g cx c/100	cx	40	R$ 30,85	R$ 1.234,00	sr - saldanha/sr - saldanha
6	alginato para impressao 410g	pct	30	R$ 24,86	R$ 745,80	maquira/maquira
7	algodao rolete dental c/ 100 und	pct	200	R$ 10,06	R$ 2.012,00	ss plus/ss plus
8	amalgama gs-80 sdi	pct	10	R$ 23,01	R$ 230,10	sdi/sdi
9	anestesico odontologico 2% lidocaina com epinefrina cx c/50	cx	10	R$ 151,96	R$ 1.519,60	dfl/dfl
10	anestesico odontologico 2% lidocaina sem vaso cx c/ 25 tubetes	cx	10	R$ 216,13	R$ 2.161,30	dfl/dfl
11	anestesico odontologico 3% citocaina com prilocaina cx c/ 50 tubetes	cx	10	R$ 97,90	R$ 979,00	dfl/ dfl
12	anestesico odontologico 3% lidocaina com fenilefrina cx c/ 50 tubetes	cx	10	R$ 41,18	R$ 411,80	ss white/ss white
13	anestesico odontologico 4% articaina e epinefrina cx c/50 tubetes	cx	10	R$ 43,84	R$ 438,40	dfl/dfl
	anestesico odontológico cloridrato de prilocaína cx c/ 50 und					

14		cx	10	R$ 68,61	R$ 686,10	dfl/ dfl
15	anestesico odontologico clorodrato de prilocaina cx c/ 50 tubetes	cx	10	R$ 87,99	R$ 879,90	dfl/ dfl
16	anestesico odontologico mepivacaina + epinefrina (36mg+18ug) cx c/ 50 tubetes	cx	60	R$ 91,16	R$ 5.469,60	dfl/dfl
17	anestésico odontologico mepivacaina sem vaso com 50 tubetes	cx	30	R$ 91,16	R$ 2.734,80	dfl/dfl
18	anestésico tópico benzocaina sabor menta pina colada e tutti fruitt pote com 12 gr	frasco	50	R$ 56,89	R$ 2.844,50	dfl/ dfl
19	arco de ostyb nylon adulto dobravel autoclavavel	und	3	R$ 17,93	R$ 53,79	maquira/maquira
20	arco de yong adulto autoclava vel	und	3	R$ 6,90	R$ 20,70	lysanda/lysanda
21	avental de chumbo plumbifero +protetor tireoide 0,25 mmpb adulto	und	4	R$ 200,34	R$ 801,36	fenix/fenix
22	avental de chumbo plumbifero+protetor tireoide 0,25 mmpb infantil	und	4	R$ 326,36	R$ 1.305,44	fenix/fenix
23	bicarbonato de sodio 200g	und	50	R$ 126,17	R$ 6.308,50	aaf do brasil/aaf do brasil
24	broca carbide fg alta rotacao numeracao variada	und	120	R$ 12,98	R$ 1.557,60	microdont/microdont
25	broca carbide fg xi cirurg ica alta rotação numeração variada	und	120	R$ 12,98	R$ 1.557,60	microdont/microdont
26	broca diamantada fg para alta rotacao 1 a 4 serie numeracao	und	120	R$ 12,98	R$ 1.557,60	fava/fava
27	broca diamantada fg par a alta rotacao ff 1 a 4 serie numeracao variadas	und	120	R$ 12,98	R$ 1.557,60	fava/fava
28	broca 1012 haste longa	und	8	R$ 41,04	R$ 328,32	fava/fava
29	broca gates numeracao variada	und	8	R$ 56,00	R$ 448,00	3 - r/3 - r
30	broca lentulo kit com 4	und	6	R$ 61,66	R$ 369,96	dentsply/dentsply
31	broca transmetal fg	und	6	R$ 70,34	R$ 422,04	dentsply/dentsply
32	broqueiro para 60 brocas	und	6	R$ 53,53	R$ 321,18	maquira/maquira
33	camara escura p/ revelar rx	und	2	R$ 128,18	R$ 256,36	biotron/biotron
34	callen com pmcc	und	10	R$ 111,03	R$ 1.110,30	ss white/ss white
35	camurça para amalgama	und	10	R$ 31,23	R$ 312,30	jon/jon
36	capsula de petry com 3 divisoes	und	10	R$ 30,56	R$ 305,60	aaf do brasil/aaf do brasil
37	cera 4 cores bastões	und	10	R$ 63,20	R$ 632,00	asfer/asfer
38	cimento de hidroxido de calcio p.a	und	50	R$ 39,77	R$ 1.988,50	maquira/maquira

39	cimento de hidroxido de calcio pasta liner 24g	und	20	R$ 32,99	R$ 659,80	dentsply/dentsply
40	cimento de hidroxido de calcio pasta radiopaca hidro c	und	10	R$ 39,02	R$ 390,20	dentsply/dentsply
41	cimento de zinco liquido	und	10	R$ 39,33	R$ 393,30	aaf do brasil/aaf do brasil
42	cimento de zinco po	und	10	R$ 39,50	R$ 395,00	ss white/ss white
43	cimento odontologico provisorio pasta 20 g	und	50	R$ 44,74	R$ 2.237,00	vigodent/ vigodent
44	cimento restaurador irm kit	und	20	R$ 44,81	R$ 896,20	dentsply/dentsply
45	cimento restaurador provisario interim kit	und	20	R$ 43,36	R$ 867,20	biodinamica/biodinamica
46	clorexidina gel 2%	frasco	30	R$ 107,39	R$ 3.221,70	rioquimica/rioquimica
47	coltosol ou obturador provisorio 25g	und	50	R$ 103,00	R$ 5.150,00	allplan/allplan
48	colgadura	und	10	R$ 54,13	R$ 541,30	ice-fresh/ice-fresh
49	creme dental 30g	und	1.500	R$ 16,56	R$ 24.840,00	ice-fresh/ice-fresh
50	creme dental 90g	und	30	R$ 4,34	R$ 130,20	ice-fresh/ice-fresh
51	cubeta de plastico	und	10	R$ 5,86	R$ 58,60	kasvi/kasvi
52	cunha de madeira	pct	60	R$ 6,56	R$ 393,60	iodontosul/iodontosul
53	edta 20 mi	und	50	R$ 6,61	R$ 330,50	aaf do brasil/aaf do brasil
54	escova de robson plana ou conica lilás ou rosa, american bursamerican burs	und	200	R$ 7,67	R$ 1.534,00	aaf do brasil/aaf do brasil
55	escova para limpeza de brocas	und	10	R$ 8,51	R$ 85,10	aaf do brasil/aaf do brasil
56	escova dental infantil	und	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00	medfio/medfio
57	eucaliptol 20 ml	und	10	R$ 15,73	R$ 157,30	biodinamica/ biodinamica
58	eugenol 20 ml	und	11	R$ 21,66	R$ 238,26	aaf do brasil/aaf do brasil
59	filme odontologico periapical cx c/ 150 und	cx	10	R$ 97,45	R$ 974,50	carestream/carestream
60	filme odontologico periapical infantil cx c/ 100 dental 1oo und	cx	5	R$ 167,92	R$ 839,60	carestream/carestream
61	fio dental 100 m	und	20	R$ 69,61	R$ 1.392,20	iodontosul/iodontosul
62	filme odontologico periapical cx c/ 150 und	cx	10	R$ 92,93	R$ 929,30	carestream/carestream

63	filme odontologico periapicalinfantil cx c/ 100 und	cx	10	R$ 137,83	R$ 1.378,30	carestream/carestream
64	matriz de aço 5mm	und	50	R$ 50,71	R$ 2.535,50	aaf do brasil/aaf do brasil
65	matriz de aço 7mm	und	50	R$ 4,30	R$ 215,00	aaf do brasil/aaf do brasil
66	fio de sutura de seda 4/0 com 24 unidades	cx	60	R$ 35,73	R$ 2.143,80	medix/medix
67	fio de sutura de seda 3/0 com 24 unidades	cx	60	R$ 52,48	R$ 3.148,80	medix/medix
68	matriz de aço 7mm	und	50	R$ 32,40	R$ 1.620,00	aaf do brasil/aaf do brasil
69	fio de sutura de nylon 4/0 com 24 unidades	cx	40	R$ 18,50	R$ 740,00	donati fios/donati fios
70	fixador odontologico 475 ml	frasco	50	R$ 19,72	R$ 986,00	ss white/ss white
71	fluor gel neutro 200ml	und	100	R$ 18,16	R$ 1.816,00	allplan/allplan
72	formocresol 10 mi	und	50	R$ 17,34	R$ 867,00	maquira/maquira
73	fotopolimerizador de resina sem fio	und	6	R$ 28,21	R$ 169,26	schuster/schuster
74	gesso comum branco 1 kg	und	20	R$ 16,04	R$ 320,80	kdent/kdent
75	gesso pedra tipo iii branco 1 kg	und	25	R$ 7,05	R$ 176,25	asfer/asfer
76	ionomero de vidro c liq	frasco	30	R$ 30,82	R$ 924,60	maquira/maquira
77	ionomero de vidro c po	frasco	30	R$ 43,36	R$ 1.300,80	maquira/maquira
78	ionomero de vidro c po e liq kit	frasco	20	R$ 43,36	R$ 867,20	maquira/maquira
79	isolante 500ml	und	5	R$ 26,11	R$ 130,55	ss white/ss white
80	isolante 1000ml	und	5	R$ 56,54	R$ 282,70	dentaria brasil/dentaria brasil
81	lençol de borracha para isolamento	und	10	R$ 55,29	R$ 552,90	mk life/mk life
82	limas endodonticas todas as series	kit	3	R$ 37,42	R$ 112,26	ultradent/ultradent
83	lupa de mao 75 mm	und	3	R$ 23,20	R$ 69,60	darujo/darujo
91	microbrush	cx	100	R$ 15,84	R$ 1.584,00	kg brush/kg brush
92	oleo lubrificante de alta rotaçao spray 100 ml	fr	50	R$ 36,64	R$ 1.832,00	maquira/maquira
93	oleo lubrificante de baixa rotaçao spray 100	fr	50	R$ 44,32	R$ 2.216,00	maquira/maquira
94	oxido de zinco 50g	frasco	30	R$ 38,03	R$ 1.140,90	aaf do brasil/aaf do brasil
95	papel para articulacao arcada totalarcada total	rolo	10	R$ 24,79	R$ 247,90	angelus/angelus
96	papel para articulacao dupla face c/12 folhas	pacote	10	R$ 6,13	R$ 61,30	iodontosul/iodontosul

102	pasta para profilaxia dental 90g	frasco	60	R$ 40,06	R$ 2.403,60	caithec/caithec
103	pelicula para raio x	und	100	R$ 90,76	R$ 9.076,00	agfa/agfa
104	pedra pomes embalagem com 100g	und	20	R$ 144,51	R$ 2.890,20	aaf do brasil/aaf do brasil
105	pedra pomes extrafino	und	12	R$ 149,63	R$ 1.795,56	quimidrol/quimidrol
106	placa de vidro para manipulacao 6 mm	und	20	R$ 81,90	R$ 1.638,00	daufenbach/daufenbach
107	ponta de papel absorvente 1 seire 1540	und	10	R$ 30,07	R$ 300,70	tanari/tanari
108	posicionador de filme kit quimico universal	und	2	R$ 24,49	R$ 48,98	maquira/maquira
109	pote dapen plastico	und	20	R$ 11,87	R$ 237,40	maquira/maquira
110	pote dapen vidro	und	20	R$ 6,86	R$ 137,20	art vidro/art vidro
111	povidine topico 1000ml	lt	20	R$ 31,17	R$ 623,40	vicpharma/vicpharma
112	resina acrílica alto polimerisável -líquido	frasco	10	R$ 100,47	R$ 1.004,70	vipi/vipi
113	resina acrílica termo polimerisável - líquido	frasco	10	R$ 130,87	R$ 1.308,70	vipi/vipi
114	resina acrílica termo polimerisável pó	pt	10	R$ 130,87	R$ 1.308,70	vipi/vipi
115	resina ft. polimerizavel p/dentes ant. e posteriores a2	und	30	R$ 130,87	R$ 3.926,10	dentsply/dentsply
116	resina ft.polimerizavel p/dentes ant. e posteriores a3.5	und	30	R$ 130,87	R$ 3.926,10	dentsply/dentsply
117	resina ft. polimerizavel p/dentes ant. e posteriores a1	und	30	R$ 130,87	R$ 3.926,10	maquira/maquira
118	resina ft. polimerizavel p/dentes ant. e posteriores b1	und	30	R$ 130,87	R$ 3.926,10	maquira/maquira
119	resina foto polimerizavel az100 a1	und	40	R$ 130,87	R$ 5.234,80	3m do brasil/3m do brasil
120	resina foto polimerizavel az100 a2	und	40	R$ 130,87	R$ 5.234,80	3m do brasil/3m do brasil
121	resina foto polimerizavel az100 a3	und	40	R$ 130,87	R$ 5.234,80	3m do brasil/3m do brasil
122	resina foto polimerizavel az250 a1	und	40	R$ 130,87	R$ 5.234,80	3m do brasil/3m do brasil
123	resina foto polimerizavel az250 a2	und	40	R$ 130,87	R$ 5.234,80	3m do brasil/3m do brasil
124	resina foto polimerizavel az250 a3	und	40	R$ 130,87	R$ 5.234,80	3m do brasil/3m do brasil
125	revelador odontologico 475ml	fr	10	R$ 82,33	R$ 823,30	iodontosul/iodont

						osul
126	soda clorada c/ 1000ml	und	20	R$ 30,90	R$ 618,00	asfer/asfer
127	solução de dakin c/ 1000ml	und	20	R$ 12,66	R$ 253,20	asfer/asfer
128	solução de milton c/ 1000ml	und	20	R$ 12,99	R$ 259,80	asfer/asfer
129	sugador odontologico descartavel pct c/40	pct	300	R$ 18,61	R$ 5.583,00	qualybless/qualybless
130	sugador odontologico cirurgico pct c/40 und	pct	100	R$ 32,31	R$ 3.231,00	indusbello/indusbello
131	tamborel para limas endodonticas	und	3	R$ 21,88	R$ 65,64	csb /csb
132	tiras de acabamento para resina c/ 50 und	pct	10	R$ 12,98	R$ 129,80	maquira/maquira
133	tiras de lixa aço para amalgama 4mm c/ 12 und	pct	10	R$ 12,99	R$ 129,90	tdv /tdv
134	tiras abrasivas para polimento c/150 und	und	10	R$ 10,16	R$ 101,60	maquira/maquira
135	tiras de poliester c/50 und	und	10	R$ 6,13	R$ 61,30	preven/preven
136	tricresol formalina 10 ml	frasco	10	R$ 9,84	R$ 98,40	maquira/maquira
137	vaselina solida 30g	und	20	R$ 20,20	R$ 404,00	rioquimica/rioquimica
138	vaselina liquida 1 lt	und	20	R$ 26,16	R$ 523,20	quimesp/quimesp

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data da Publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

1.1. O valor total da contratação é de R$ 210.778,11 (duzentos e dez mil setecentos e setenta e oito reais e onze centavos)

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Fundo Mun. Saúde, FPM, ICMS, ISS, SMS

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o
livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA está exposto.

15.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores,
e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações

fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflitos, que serão promovidos pela Procuradoria do Município, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica

eleito o foro da Comarca de Castelo, Estado do Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Serra 09 de junho de 2025

Rivalda Oliveira Rocha
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Felipe Laecio Sampaio de Abreu
Sócio Administrador
CONTRATADO